



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 74/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.805 / 2023**, com a seguinte *súmula*: “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da outras providencias.**”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1805/2023

*“Dispõe sobre a abertura de
credito adicional especial por recursos vinculados,
no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da
outras providencias*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 638.634,19 (Seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.616 Convenio Ampliação Atenção Especializada Sala de Vacina

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 638.634,19

Total R\$. 638.634,19

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Governo do Estado de Rondônia e da União Federal no valor de R\$. 638.634,19 (Seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

